



# Câmara Municipal de São Paulo

23  
160 389 0394  
Junçor

PARECER  
1408/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 389/94

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar "Viela Maurício Moghetti Cholla" o logradouro público localizado na altura do número 3.492 da Avenida Celso Garcia, no Tatuapé.

Em resposta aos quesitos formulados por esta Comissão, o Executivo informou tratar-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 34.049, de 23 de março de 1994, inominado, os dados técnicos são suficientes para sua identificação e o nome proposto não constitui homônimia.

Assim, nada obsta o projeto, que encontra amparo nos artigos 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Entretanto, informou o Executivo que, consoante dispõe o Decreto nº 27.568/88, a via em questão caracteriza-se como travessa, razão pela qual impõem-se o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PL Nº 389/94

Denomina "Travessa Maurício Moghetti Cholla" o logradouro público localizado no bairro do Tatuapé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Travessa Maurício Moghetti Cholla" o logradouro público situado na altura do



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 29 de p.º  
L.º 389 de 19/94.

número 3.492 da Avenida Celso Garcia (MOC 3321/4 - Setor 30 - Quadra 04), no bairro do Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/11/94.